

REGEPS, Brasília, V.1, Nº1, p.01-07, Jul-Dec, 2018

O CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA

Alexandre Barreto Lisboa*

INTRODUÇÃO

Inicialmente deve ser explicado que curso técnico e curso de tecnólogo não são a mesma coisa. Apesar de serem parecidos no nome e no objetivo de formar profissionais qualificados para atender à demanda do mercado de trabalho, a diferença principal entre essas duas formações é o nível de escolaridade. Enquanto o curso técnico é de nível médio, o tecnólogo confere diploma de grau superior.

O curso de tecnólogo é um curso superior e, portanto, para poder fazer esse tipo de curso é obrigatório ter ensino médio completo e passar por um processo seletivo (vestibular, ENEM, ProUni ou equivalente).

Cabe lembrar sobre as principais modalidades de processo seletivo:

- VESTIBULAR é uma das principais formas de ingresso nas faculdades e universidades brasileiras; é o mesmo que exame de admissão aos cursos superiores;
- ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio é um projeto do Ministério da Educação – MEC, criado em 1998, para medir o aprendizado dos últimos anos do ensino escolar; em 2004, o ENEM passou a ser utilizado como método parcial de ingresso nas universidades;
- ProUni – Programa Universidade para Todos – é um programa criado pelo MEC, em 2004, que oferece bolsas de estudo em instituições privadas de ensino superior; as bolsas concedidas são destinadas a estudantes brasileiros de baixa renda e sem diploma de nível superior;
- FIES – Fundo e Financiamento Estudantil – é um programa do MEC, criado em 1999, que oferece financiamento estudantil para estudantes de baixa renda (renda familiar máxima de três salários mínimos por membro da família).

Artigo recebido em: 14.05.2018

Artigo aceito em: 11.06.2018

* Diretor Geral da Faculdade ANASPS. Mestre pela Universidad de Alcalá/Espanha. E-mail: alexandreliboa@superig.com.br

Os cursos de graduação tecnológica são mais voltados para as demandas do mercado de trabalho e têm duração mais curta do que os cursos de graduação tradicionais, que são oferecidos nas modalidades bacharelado e licenciatura. Entretanto, eles têm o mesmo valor que essas modalidades pois são, também, de nível superior.

Assim como a graduação tradicional, a graduação tecnológica forma alunos aptos a darem continuidade a seus estudos mediante matrícula em curso de pós-graduação.

Diz o professor William QUEZADO: “em dois anos, um estudante de bacharelado tem metade de um curso superior. Isso, na prática, significa que ele não possui nada, apenas algumas disciplinas cursadas. Com dois anos, o estudante que opta pelo curso tecnológico está colando grau. Já possui um curso superior, uma graduação, e já está habilitado a ingressar em uma pós-graduação, seja em nível de especialização (Lato Sensu) ou de mestrado (Stricto Sensu). Em dois anos se conquista a graduação. Mais um ano e meio vem a especialização. Isso soma 3 anos e meio. Nesse tempo, o sujeito que escolheu o bacharelado ainda não terminou sequer a faculdade, isso se não tiver se desmotivado e desistido; enquanto nosso amigo tecnólogo já estará partindo para um mestrado. Ou melhor: em quatro anos, enquanto muitos estarão terminando um bacharelado, o tecnólogo já poderá estar terminando um mestrado”.

Os cursos de graduação tecnológica valem como comprovação de grau superior para conseguir emprego. No entanto, alguns concursos públicos restringem a participação a bacharéis e licenciados. Só que a instituição, pública ou privada, que não aceitar o tecnólogo como formação superior estará cometendo um ato ilegal, cabendo recurso jurídico.

1. ASPECTOS HISTÓRICOS E LEGAIS

Segundo FAVRETTO, Juliana e MORETTO, Cleide Fátima: “O desenvolvimento da educação superior tecnológica tem suas raízes na reforma universitária de 1968, que deu origem aos cursos superiores de tecnologia”.



A Lei Federal nº 5.540/68, chamada de reforma universitária de 68, permitiu o surgimento no Brasil dos Cursos Superiores Tecnológicos, com o nome de cursos superiores de curta duração, com a finalidade de proporcionar a criação de uma habilitação intermediária entre o grau médio e o superior, determinação essa que levou os cursos superiores tecnológicos ao descrédito.

As primeiras iniciativas de cursos superiores de tecnologia surgiram em São Paulo, no final dos anos 60. O primeiro curso a funcionar no Brasil foi o de Construção Civil, nas modalidades: Edifícios, Obras Hidráulicas e Pavimentação da Faculdade de Tecnologia de São Paulo – FATEC, em 1969. O Decreto Federal 74708/74 reconheceu esses cursos.

Em 1969, o Decreto-Lei nº 547/69 autorizou a organização e o funcionamento dos cursos profissionais superiores de curta duração, entre eles o de Engenharia de Operação. Em 1970, através do Parecer CEE/SP 50/70, o Conselho Estadual de Educação de São Paulo autorizou a instalação e o funcionamento dos primeiros cursos de tecnologia do Centro Estadual de Tecnológica Paula Souza – CEETEPS. Mas, em 1972, uma comissão de especialistas do DAU/MEC, após constatar que o engenheiro de operação não tinha mais lugar nas indústrias, recomendou a extinção gradativa dos cursos existentes. A proposta foi analisada pelo Parecer CFE nº 4.434/76, que extinguiu os Cursos de Engenharia de Operação. Finalmente, em 1977, a Resolução CFE nº 05/77 revogou o currículo mínimo do curso, estabelecendo a data limite de 01 de janeiro de 1979 para que fossem sustados os vestibulares para o curso em questão.

No início dos anos 80 muitos cursos superiores de tecnologia foram extintos. A partir de 1988 esses cursos ressurgiram, com nova legislação, como uma das principais respostas do setor educacional às necessidades e demandas da sociedade brasileira.

Mario Cesar JUCÁ afirma: “Podemos verificar a grande importância da Lei nº 9394/96, que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, admitindo significativas mudanças na educação brasileira quando trata, em seus artigos 39 a 42, a questão da Educação Profissional de forma apropriada, moderna e inovadora. Entre seus preceitos, esta legislação favorece e estimula. Considera-se grande avanço da



LDBN/96 a divisão da educação superior, artigo 44, onde os cursos superiores tecnológicos ficaram inseridos de forma horizontal ao bacharelado e à licenciatura, perdendo o estigma de curso superior de curta duração”.

O Parecer nº 29/2002 do CNE, que teve como relator o Conselheiro Francisco Aparecido Cordão, reforça essa concepção: “A educação profissional em nível tecnológico é uma exigência cada vez mais presente nos dias atuais. As universidades ainda não perceberam isto, mas uma instituição de educação superior moderna não pode mais prescindir dessa área do saber, que é a tecnologia”.

O Decreto 5.154, de 23 de julho de 2004, assevera que os cursos de nível superior tecnológico conduzem à diplomação após sua conclusão e deverão ser estruturados para atender a diferentes setores da economia, abrangendo áreas especializadas, e conferirão diploma de tecnólogo.

Os dados referentes a evolução dos cursos superiores de tecnologia indicam que o Brasil contava com 258 cursos, totalizando 63.046 alunos, em 1988; passaram para 554 cursos, com 104 mil alunos, em 2000; e chegaram a 4.355 cursos, com 287.727 alunos, em 2008.

CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

Informa o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia que: “um Curso Superior de Tecnologia é um Curso de Graduação, que abrange métodos e teorias orientadas a investigações, avaliações e aperfeiçoamentos tecnológicos com foco nas aplicações dos conhecimentos à processos, produtos e serviços. Desenvolve competências profissionais, fundamentadas na ciência, na tecnologia, na cultura e na ética, tendo em vista ao desempenho profissional responsável, consciente, criativo e crítico”.

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia – SETEC informa o objetivo do Catálogo: “Com o propósito de aprimorar e fortalecer os cursos superiores de tecnologia, o Ministério da Educação apresenta este Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia como guia para referenciar estudantes, educadores, instituições ofertantes, sistemas e redes de ensino, entidades representativas de classes, empregados e o público em geral”.



No Catálogo, 134 graduações tecnológicas estão organizadas em 13 eixos tecnológicos. O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública é o 8º Curso do 3º eixo: GESTÃO E NEGÓCIOS.

O eixo tecnológico GESTÃO E NEGÓCIOS “compreende tecnologias associadas a instrumentos, técnicas, estratégias e mecanismos de gestão. Abrange planejamento, avaliação e gestão de pessoas e de processos referentes a negócios e serviços presentes em organizações e instituições públicas ou privadas, de todos os portes e ramos de atuação; busca da qualidade, produtividade e competitividade; utilização de tecnologias organizacionais; comercialização de produtos; e estratégias de marketing, logística e finanças”.

O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública atua em instituições públicas, nas esferas federal, estadual ou municipal. Suas atividades centram-se no planejamento, implantação e gerenciamento de programas e projetos de políticas públicas. Com sólidos conhecimentos sobre as regulamentações legais específicas do segmento, este profissional busca a otimização da capacidade de governo. O trato com pessoas, a visão ampla e sistêmica da gestão pública, a capacidade de comunicação, trabalho em equipe e liderança são características indispensáveis a este tecnólogo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficou evidente que o Curso de Tecnólogo é uma graduação de nível superior, que engloba um conteúdo mais específico para a área escolhida e privilegia mais a prática de mercado do que os cursos superiores convencionais.

O perfil profissional de conclusão de curso do Tecnólogo em Gestão Pública divulgado pelo Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia é o seguinte: “Diagnostica o cenário político, econômico, social e legal na totalidade da gestão pública. Desenvolve e aplica inovações científico-tecnológicas nos processos de gestão pública. Planeja, implanta, supervisiona e avalia projetos e programas de políticas públicas voltados para o desenvolvimento local e regional. Aplica



metodologias inovadoras de gestão, baseadas nos princípios da administração pública, legislação vigente, tecnologias gerenciais, aspectos ambientais e ética profissional. Planeja e implanta ações vinculadas à prestação de serviços públicos que se relacionem aos setores e segmentos dos processos de gestão. Avalia e emite parecer técnico em sua área de formação”.

Pelo perfil acima transcrito, fica evidente a relevância do profissional formado para o Brasil atual.

Resta, apenas, avaliar se vale a pena fazer um curso tecnológico. O professor William QUEZADO, no artigo citado na bibliografia, recomenda: “vale a pena considerar um curso tecnológico na sua formação, principalmente se você tem pressa e precisa de resultados em um prazo menor. Esse é, sem dúvida, um grande atalho a ser considerado”.

Concordamos com o professor QUEZADO e não temos dúvida, sobretudo quando se trata do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, em recomendá-lo como uma opção educacional.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA - SETEC. 3ª Ed. **Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia**. Brasília/DF: SETEC, 11/05/2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (1996): **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº9394**. Diário Oficial da União. Brasília.

FAVRETTO, Juliana e MORETTO, Cleide Fátima. **Os Cursos Superiores de Tecnologia no contexto de expansão da educação superior no Brasil: a retomada da ênfase na educação profissional**. Campinas/São Paulo: Revista Educação & Sociedade, vol. 34, nº 123, p. 407-424, abr/jun 2013.

JUCÁ, Mario Cesar. **Cursos Superiores Tecnológicos: Um Avanço da Educação Superior no Brasil**. Mar del Plata/Argentina: X Coloquio Internacional sobre Gestión Universitaria em America del Sur, 9/12/2010.



QUEZADO, William. **Vale a pena fazer um curso tecnológico?** Disponível em <<http://www.administradores.com.br>> Acesso em 13/10/2017.

